



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 38
de 09 de outubro de 2002

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo e a Secretaria da Segurança Pública, delegando o exercício de competências de trânsito atribuídas ao Município pela Lei n° 9.503/97."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2160
de 09 de outubro de 2002

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Guararema autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Convênio delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município, pela Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Artigo 2º - O Convênio a ser celebrado obedecerá ao modelo padrão estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual n° 43.133, de 01 de junho de 1998.

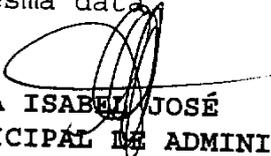
Artigo 3º - As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada em especial a Lei n.º 2.089, de 26 de setembro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 09 DE OUTUBRO DE 2002


CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


MARIA ISABEL JOSÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO